



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº 05 de 16 de janeiro de 2023** e **Portaria nº 56 de 05 de junho de 2023**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2022/CPLO/SUPEL/RO**, formalizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0069.007188/2022-46/SEOSP/RO**, cujo objeto é a **Revitalização do Parque do Abobão, no município de Porto Velho - RO**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “[...] **INABILITAR** a empresa **EGN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** por não comprovar qualificação técnica operacional para os serviços de “Execução de alambrado” e “Execução de armação para fundação”, bem como não comprovar quantitativo mínimo para qualificação técnica operacional do serviço de “Execução de concreto moldado in loco”, descumprindo assim, parcialmente, o exigido no item 15.3, alínea “f” do Edital, por não comprovar qualificação técnica profissional para o serviço de “Execução de alambrado”, descumprindo assim, parcialmente, o exigido no item 15.3, alínea “d” do Edital e por apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional (fls. 98-99, numeração da empresa) com indicação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART cancelada, contrariando assim o exigido no item 15.3, alínea “d.1”. Decidiu, ainda, **HABILITAR** as empresas: **B. DE ALCANTARA MOURÃO, CK. ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, ENGERO CONSTRUÇÕES & TERRAPLANAGENS EIRELI, H. T. SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, NORTE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e TERRA FORTE EIRELI**, por terem atendido todas as exigências previstas no Edital para esta primeira fase do certame licitatório.”.

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei e no site da SUPEL/RO, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolar recurso junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ou através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail retromencionado. Não havendo interesse das empresas em interpor recursos, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como, através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. Registra-se, que decorrido os prazos legais de recursos, as empresas serão informadas da abertura de sessão de Propostas de Preços, por meio do endereço eletrônico desta SUPEL/RO, acima descrito.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 08 de agosto de 2023.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 08/08/2023, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040678757** e o código CRC **86141F78**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0069.007188/2022-46

SEI nº 0040678757